



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 44 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

16 DE JUNHO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 100 GES/GS/SEAP, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARCELA COSTA DE MELO**, Policial Penal, matrícula nº 164.206-5, ora lotada na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 101 GES/GS/SEAP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DONEVES FERNANDES DANTAS**, Policial Penal, matrícula nº 163.407-1, ora lotado na Colônia Penal Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

PORTARIA Nº 314/2023/SEAD - JOÃO PESSOA, 14 DE JUNHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.880, de 15/06/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2023/13089-SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KALLENYA KELLY DE LIMA SÁ**, do cargo de Policial Penal, matrícula nº 173.846-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

RESENHA 294/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.880, de 15/06/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionado:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2023/11281	129.159-9	MARIA DA PENHA ALVES	221/2023

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 294/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.879, de 14/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ADRIANA FERNANDES SILVA	163.499-2	ESTATUTÁRIO	15	01/06/2023	15/06/2023
FRANK CHARLES FONTES MAIA	172.153-4	ESTATUTÁRIO	45	06/05/2023	19/06/2023
JOCÉLIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA	100.668-1	ESTATUTÁRIO	20	07/06/2023	26/06/2023
MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	94.965-5	ESTATUTÁRIO	30	01/06/2023	30/06/2023

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.881, de 16/06/2023)

Nº 005/2023/SEAP/PB

Registro CGE 23-01172-9

Em cumprimento ao art. 26 da lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/02287 e com base no Parecer nº 1.024/PGE SU-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratadas: ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA – ME - CNPJ nº 02.517.553/0001-41; MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.484.971/0001-39; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ nº 11.500.957/0001-13.

Valor Total: R\$ 350.072,00 (trezentos e cinquenta mil e setenta e dois reais).

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 10/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 14 DE JUNHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.881, de 16/06/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e pela Belª ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no PROCESSO nº SAP-PRC-2023/01480, envolvendo o Policial Penal **OSLEAN LEYDSON NEVES DE SOUSA**, matrícula 163.492-5, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/07642, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 11/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 15 DE JUNHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.881, de 16/06/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6 e pela Belª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no PROCESSO nº SAP-PRC-2023/1987, para apurar a conduta do servidor **DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA**, matrícula 181.240-8, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/10371, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/01477

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.881, de 16/06/2023)

Processo	Portaria nº 077/GS/SEAP/2022 SAP-PRC-2022/01477 (PBdoc)
Início	Publicação – DOE de 25/03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/01477, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 92 à 95, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar acima referido.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2021/04426

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.881, de 16/06/2023)

Processo	Portaria nº 342/GS/SEAP/2021 SAP-PRC-2021/04426 (PBdoc)
Início	Publicação – DOE de 16/12/2021



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2021/04426, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 186 à 190, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar acima referido.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/05613

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.881, de 16/06/2023)

Processo	Portaria nº 03/2022-SAD-COR/GS/SEAP SAP-PRC-2022/05613 (PBdoc)
Início	Publicação – DOE de 11/10/2022
Processados	Policiais Penais da Colônia Penal Agrícola de Sousa

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05613, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 148 à 151, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativo Disciplinar acima referida.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br